

PREGÃO ELETRÔNICO

57/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

OBJETO

ATA de Registro de Preços, para Aquisição de materiais de sinalização viária horizontal, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 26/07/2023 às 08h00 (horário de Brasília)
FINAL: 08/08/2023 às 09h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/08/2023 às 09h30 (horário de Brasília)

LOCAL: <u>WWW.NOVOBBMNET.COM.BR</u>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Cota para ME/EPP/EQUIPARADAS



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

Edital Nº 100/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42955/2023

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais de sinalização viária horizontal, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de

TOLAND TO THE PROPERTY OF THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Mercadorias, no endereço <u>www.novobbmnet.com.br</u>

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas

em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive

os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais

nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros

tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no

momento da habilitação.

2.5. Para o lote 2, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de

pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às

microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de

realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de

pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº

14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123.

<u>de 2006</u>.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);



2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bana a la relacionada:

bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela

necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi

imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº

6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à

divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em

julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos

vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando

nessa condição;



2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que

disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do

licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a

empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das

atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do

contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo

econômico.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas

parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por

essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou

funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados

de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de

propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a

proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento

adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de

propostas.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do

sistema, que:

4.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus

anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o

edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e

nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em

definitivo:

4.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, xxxiii, da constituição;

4.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no

inciso iii do art. 5º da constituição federal;

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras

normas específicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do

sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133.

de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou

sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a

49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de

pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma" impedirá o prosseguimento

no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas

e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o

efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei

complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno

porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos

documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos

de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a

proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de

julgamento e aceitação das propostas.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações

no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. 4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na

Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna

(menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o

lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema

e finalizar no comando "enviar proposta".

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro

prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta

ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em

percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos

recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de

CONTOLA 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema

esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão

ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver

encerrado.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,

em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,

quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da

data de sua apresentação.

5.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto

de apuração de responsabilidade.

5.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do

produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha

técnica, sob pena de desclassificação.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E

FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por

meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de

habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data final para

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

apresentação de propostas.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema,

com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento

definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão

alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de

propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que

somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro

e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu

recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para

abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado

e registrado pelo sistema.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e,

após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance

CATOLAND

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem

anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances

intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores.

a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e

divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema

ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já

ofertado.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo

real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção

dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo

superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos

participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas

de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123,

<u>de 2006</u>, regulamentada pelo <u>decreto nº 8.538</u>, <u>de 2015</u>.



6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da

melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira

colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de

encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior

ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema,

contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor

classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão

convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no

subitem anterior.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de

desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão

apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual

deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de

atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e

mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme

orientações dos órgãos de controle.



- **6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
 - **b)** Empresas brasileiras;
 - c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
 - **d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>lei nº</u> 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - **6.20.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - **6.20.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - **6.20.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - **6.20.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - **6.20.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.21.** No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.
 - **6.21.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da

oferta.

6.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,

para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus

respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços

elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado

para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao

valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação

da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo

sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas

que não alterem a substância das propostas;

6.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a

indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples

nacional, quando não cabível esse regime.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta

do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido

para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após

definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a

ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado,

mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta

permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser

acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e

anexado aos autos do processo licitatório

6.25.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no

prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado

após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste

edital e já apresentados.

6.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de

solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante

provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no

certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no

item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes

cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de

São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela

Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também

de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de

1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

- **7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- **7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- **7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 4.5 deste edital.
- **7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **7.7.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **7.8.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660</u>, <u>de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados

pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro

empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o

estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus

administradores.

7.9.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando

cabível.

7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

7.10.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério

da Fazenda;

7.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à

sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível

com o objeto do certame;

7.10.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda

Estadual;

7.10.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada

mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a

Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.10.5. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia

por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido



pela Caixa Econômica Federal;

7.10.6. CNDT –Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- **7.11.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- **7.11.2.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

- 7.12.1. Para comprovação da qualidade e do desempenho dos materiais fornecidos, a CONTRATANTE exigirá que a EMPRESA VENCEDORA apresente os laudos referentes aos ensaios relacionados a seguir com as amostras, ensaios estes, provenientes de laboratório com notória especificação e capacidade técnica creditada pelo INMETRO ou filiado à ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação), no prazo de 10 (dez) dias úteis, entre 08h00 e 17h00 na Secretaria de Mobilidade Urbana, localizada na Rua Olegário Bueno da Silva, nº 100, Remanso Campineiro:
 - a) Laudo técnico (relatório de ensaio) das tintas (uma para cada cor/modelo), em pleno vigor, em original ou cópia autenticada em cartório com validade de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do certame, com a identificação do responsável técnico do mesmo (com inscrição no CRQ ou CREA), certificando que o material (marca/modelo da tinta ofertada) atende à



especificação da ABNT "conforme norma da tinta";

- b) Laudo técnico (relatório de ensaio) para microesfera de vidro, tipo II-C drop-on, microesfera de vidro tipo I B premix, balizador ciíndrico, tachão balizador, tachas e tachões injetados maciços em ABS, em pleno vigor, em original ou cópia autenticada em cartório com validade de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do certame, com a identificação do responsável técnico do mesmo (com inscrição no CRQ ou CREA), certificando que o material (marca/modelo da tinta ofertada) atende à especificação da ABNT "conforme especificação";
- c) Licença de funcionamento da Policia Federal da marca cotada e que está habilitada a fornecer produto controlado, pois por se tratar de produto químico controlado, conforme a Lei 10.357/2001, a Polícia Federal é responsável pelo controle e fiscalização de todos os produtos químicos que possam ser utilizados como insumo na elaboração de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica. Caso não apresente, estará desclassificada passando para a empresa subsequente da classificação;
- **d)** Registro do químico responsável da empresa fabricante junto ao Conselho Regional de Química (CRQ), bem como, o registro da própria empresa no referido conselho, ambos dentro da validade.
- **7.12.2.** A empresa vencedora deverá **apresentar 01 (uma) amostra** para comprovação da qualidade e do desempenho dos materiais fornecidos para os seguintes itens:
 - a) Tinta demarcação DERSA Op-06-21 branca;
 - b) Tinta demarcação **DERSA Op-06-21** amarela;
 - c) Solvente;
 - **d)** Microesfera de vidro tipo II C drop-on;



- e) Microesfera de vidro tipo Premix 1B;
- **f)** Laminado elastoplástico simbologia R-19 30Km/h e 02 (duas) amostras de 0,40 x 4 metros na cor amarelo e um branco;
- g) Balizador cilindrico;
- h) Tachão balizador;
- Tachas monodirecionais e bidirecionais;
- j) Tachões monodirecionais e bidirecionais.
- **7.12.3.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **7.12.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **7.12.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **7.13.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- **7.14.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- **7.15.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de

habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades

emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.18. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a

substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já

apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes

à época da abertura do certame; e

7.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data

de recebimento das propostas;

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar

erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no

art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de

lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de

habilitação ou inabilitação do licitante:



8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

pena de preciusão,

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data

de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos,

podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão

recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá

proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes

será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à

defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da

decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de

aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto

ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na rua José

Cláudio Alves Dos Santos, nº 585, bairro remanso campineiro, no Município de

Hortolândia – sp, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

OKTOLANO, Society

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos

do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na

aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis

antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio

eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à

data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma

eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema

BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos

no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional

e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de

licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

certame.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que

não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública

observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o

dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de

expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os

princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível

aos interessados no Portal <u>www.novobbmnet.com.br</u>.

11.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET

Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET

Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal

www.novobbmnet.com.br.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou

demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de



Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br Acesso rápido > Licitações > ou junto ao Departamento de Suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia — SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração, nos termos do Decreto Municipal 4.992/2022.

12 - DOS ANEXOS

- **12.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.2. ANEXO I Termo de Referência;
- 12.3. ANEXO II Minuta da ATA de Registro de Preços;
- **12.4.** ANEXO III Minuta de Termo de Contrato;
- **12.5.** ANEXO IV Termo De Ciência E De Notificação.

Hortolândia, 19 de julho de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



MEMORIAL DESCRITIVO

A) OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de sinalização viária horizontal, de acordo com as condições e especificações elencadas no presente edital.

A contratação será feita por preço global por lotes, em virtude da imprescindível compatibilidade que deve existir entre os materiais que compõem o presente processo licitatório. A referida compatibilidade não diz respeito apenas à obediência aos materiais, mas também com relação ao fluxo da implantação dos serviços, de forma a se evitar incompatibilidades ou conflitos que afetam a ordem e a segurança do trânsito. As quantidades contratadas deverão obedecer aos limites das quantidades descritas na requisição de compra.

O PROCESSO LICITATÓRIO SERÁ POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

B) JUSTIFICATIVA

O aumento da demanda de serviços de sinalização viária, em razão do elevado crescimento da cidade em aspectos como crescimento imobiliário e empresarial, gerando uma elevada densidade populacional e, em contrapartida, aumento de veículos circulando pelas vias da cidade, bem como, as intempéries climáticas, causam desgaste à sinalização viária, que, por sua vez, deve ser revitalizada ou mesmo implantada, nos casos de abertura de novos viários, sistematicamente.

Tal solicitação se faz necessária para que possamos ter materiais disponíveis para realização dos serviços de sinalização viária na cidade.

Outrossim, o material solicitado é imprescindível para trazer segurança aos motoristas e pedestres, deixando patente o zelo de nossa administração, além de obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Salientamos que as especificações contidas no presente memorial não conduzem a uma marca ou fornecedor específico e que não há aglutinação indevida nos lotes.

C) CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

Deverá ser permitida a participação de empresas em consórcio.

D) LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme Autorizações de Fornecimento (AF) expedidas pelo Secretaria de Mobilidade Urbana (SMMU) do Município de Hortolândia.
- 4.2. A empresa deverá fornecer o material solicitado no prazo de 20 (vinte) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).



E) QUANTITATIVO

LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA

	Ampla United S					
Item	Concorrência	Unidade	Descrição			
1	2.250	lt	Tinta para demarcação viária, padrão DERSA/SP OP-06-21, à base de resina acrílica e solventes orgânicos, resistente à abrasão e intempéries, acabamento antiderrapante, para demarcação viária com alto volume de tráfego, indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto, na cor branca - 18 litros			
2	2.250	lt	Tinta para demarcação viária, padrão DERSA/SP OP-06-21, à base de resina acrílica e solventes orgânicos, resistente à abrasão e intempéries, acabamento antiderrapante, para demarcação viária com alto volume de tráfego, indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto, na cor amarela - 18 litros			
3	150	lt	Tinta para demarcação viária, padrão DERSA/SP OP-06-21, à base de resina acrílica e solventes orgânicos, resistente à abrasão e intempéries, acabamento antiderrapante, para demarcação viária com alto volume de tráfego, indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto, na cor cinza chumbo - 18 litros			
4	75	lt	Tinta para demarcação viária, padrão DERSA/SP OP-06-21, à base de resina acrílica e solventes orgânicos, resistente à abrasão e intempéries, acabamento antiderrapante, para demarcação viária com alto volume de tráfego, indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto, na cor azul - 18 litros			
5	750	lt	Tinta para demarcação viária, padrão DERSA/SP OP-06-21, à base de resina acrílica e solventes orgânicos, resistente à abrasão e intempéries, acabamento antiderrapante, para demarcação viária com alto volume de tráfego, indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto, na cor vermelha - 18 litros			
6	750	lt	Solvente para tinta de demarcação, composto hidrocarboneto de petróleo, apresentado na forma liquida (incolor), do tipo secagem rápida, utilizado para diluição de tintas - 18 litros			
7	1.500	sc	Microesfera de vidro, tipo drop-on, tipo II C; ABNT NBR 6.831 - 25 kg			
8	750	sc	Microesfera de vidro tipo 1B Premix; ABNT NBR 6.831 - 25 kg			
9	375	un	Balizador cilíndrico na cor preta com faixas refletivas na cor amarela tipo III - AIP (alta intensidade prismática).			
10	375	un	Tachão balizador de alta resistência à flexibilidade, ABNT NBR 15.576 com com parafusos de fixação conforme ABNT NBR 7.394, nas cores preto/amarelo ou vermelho/branco, nas versões (mp1, mp2 e mp3), com			



			faixas refletivas tipo III - AIP (alta intensidade				
			prismática) - ABNT NBR 14.644/2013.				
1.1	1.500	un	Tachas refletivas monodirecionais tipo II (ABNT NBR				
11	1.500		14.636)				
10	1.500	un	Tachas refletivas bidirecionais tipo II (ABNT NBR				
12	1.500		14.636)				
1.0	2.250		Tachões refletivos monodirecionais tipo II (ABNT NBR				
13	2.250	un	15.576)				
	2.2.0		Tachões refletivos bidirecionais tipo II (ABNT NBR				
14 //30 11n			15.576)				
	4.500	_	Adesivo para tachões com dois componentes +				
15	1.500	kg	catalizador				
16	300	un	Prisma para sinalização viária				
		un	1 Histina para sinanzação viaria				
17	75	un	Rolo de pintura em lã de carneiro com cabo 9 cm				
18	75	un	Rolo de pintura em lã de carneiro com cabo 23 cm				

LOTE 2 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	ME/EPP	Unidade	Descrição
1	750	lt	Tinta para demarcação viária, padrão DERSA/SP OP-06-21, à base de resina acrílica e solventes orgânicos, resistente à abrasão e intempéries, acabamento antiderrapante, para demarcação viária com alto volume de tráfego, indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto, na cor branca - 18 litros
2	750	lt	Tinta para demarcação viária, padrão DERSA/SP OP-06-21, à base de resina acrílica e solventes orgânicos, resistente à abrasão e intempéries, acabamento antiderrapante, para demarcação viária com alto volume de tráfego, indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto, na cor amarela - 18 litros
3	50	lt	Tinta para demarcação viária, padrão DERSA/SP OP-06-21, à base de resina acrílica e solventes orgânicos, resistente à abrasão e intempéries, acabamento antiderrapante, para demarcação viária com alto volume de tráfego, indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto, na cor cinza chumbo - 18 litros
4	25	lt	Tinta para demarcação viária, padrão DERSA/SP OP-06-21, à base de resina acrílica e solventes orgânicos, resistente à abrasão e intempéries, acabamento antiderrapante, para demarcação viária com alto volume de tráfego, indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto, na cor azul - 18 litros
5	250	lt	Tinta para demarcação viária, padrão DERSA/SP OP-06-21, à base de resina acrílica e solventes orgânicos, resistente à abrasão e intempéries, acabamento antiderrapante, para demarcação viária com alto volume de tráfego, indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto, na cor vermelha - 18 litros



6	250	lt	Solvente para tinta de demarcação, composto hidrocarboneto de petróleo, apresentado na forma liquida (incolor), do tipo secagem rápida, utilizado para diluição de tintas - 18 litros
7	500	sc	Microesfera de vidro, tipo drop-on, tipo II C; ABNT NBR 6.831 - 25 kg
8	250	sc	Microesfera de vidro tipo 1B Premix; ABNT NBR 6.831 - 25 kg
9	125	un	Balizador cilíndrico na cor preta com faixas refletivas na cor amarela tipo III - AIP (alta intensidade prismática).
10	125	un	Tachão balizador de alta resistência à flexibilidade, ABNT NBR 15.576 com com parafusos de fixação conforme ABNT NBR 7.394, nas cores preto/amarelo ou vermelho/branco, nas versões (mp1, mp2 e mp3), com faixas refletivas tipo III - AIP (alta intensidade prismática) - ABNT NBR 14.644/2013.
11	500	un	Tachas refletivas monodirecionais tipo II (ABNT NBR 14.636)
12	500	un	Tachas refletivas bidirecionais tipo II (ABNT NBR 14.636)
13	750	un	Tachões refletivos monodirecionais tipo II (ABNT NBR 15.576)
14	750	un	Tachões refletivos bidirecionais tipo II (ABNT NBR 15.576)
15	500	kg	Adesivo para tachões com dois componentes + catalizador
16	100	un	Prisma para sinalização viária
17	25	un	Rolo de pintura em lã de carneiro com cabo 9 cm
18	25	un	Rolo de pintura em lã de carneiro com cabo 23 cm

F) TERMO DE REFERÊNCIA

1. TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA

Item 1: Tinta branca = 3.000 unidades

Item 2: Tinta amarela = 3.000 unidades

Item 3: Tinta cinza chumbo = 200 unidades

Item 4: Tinta azul = 100 unidades

Item 5: Tinta vermelha = 1.000 unidades

- 1.1. Descrição: Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica estirenada, que atenda a especificação técnica da norma *DERSA OP-06-21* nas cores branca, amarela e demais cores destinadas a demarcação de pavimento viário;
- 1.2. Deverão ser fornecidas para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland;
- 1.3. Logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos;
- 1.4. Devem ser suscetíveis ao rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada;
- 1.5. Devem estar aptas a serem aplicadas nas seguintes condições:



- a) Temperatura do ar entre 5° e 40°C
- b) Temperatura do pavimento entre 10° e 70° C;
- c) Umidade relativa do ar até 80%.
- 1.6. Devem ter condições para serem aplicadas por máquinas apropriadas, sem ser necessário o uso de outro equipamento qualquer;
- 1.7. No caso de adição de microesferas de vidro, devem atender a qualidade e quantidade vigente na norma **ABNT-NBR 6831**;
- 1.8. Deve ser necessária a adição de, no máximo, 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível,com a mesma, para acerto de viscosidade, devendo suportar aplicação de espessuras de até 0,6 mm;
- 1.9. Quando aplicada na quantidade especificada, a tinta deve permitir a liberação ao tráfego no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;
- 1.10. Devem manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento;
- 1.11. Quando aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento e produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar físsuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil;
- 1.12. Quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangramento nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento;
- 1.13. Não devem modificar as suas características, não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo, nem se deteriorar quando estocada por um período de até 06 (seis) meses após a data de entrega do material, quando em local protegido de luz solar direta e a temperatura máxima de 35°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo;
- 1.14. Deverão ser fornecidas nas quantidades e nas cores solicitadas, de acordo com a autorização de fornecimento, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores MUNSELL;
- 1.15. Deverão ser entregues em recipientes cilíndricos, hermeticamente fechados, na quantidade de 18 (dezoito) litros, em material que não altere a integridade da tinta, com tampa removível e com diâmetro igual ao da embalagem, não devendo apresentar sinais de oxidação, amassamento ou rompimento do lacre;
- 1.16. Este recipiente deverá trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:
- a) Nome do produto; Tinta para demarcação viária a base de solvente **DERSA OP-06-21**
- b) Nome comercial;
- c) Cor da tinta;
- d) Referência quanto a natureza química da resina;
- e) Data de fabricação, data de entrega e prazo de validade;
- f) Identificação da partida de fabricação;



- g) Nome e endereço do fabricante;
- h) Quantidade contida no recipiente, em litro;
- i) Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional de Química (CRQ);
- j) Selos de inspeção (controle de qualidade);
- k) O recipiente deverá ser litografado, não serão aceitos baldes adesivados. Deverão estar de acordo com as normas técnicas exigidas por lei e suas simbologias.
- 1.17. Requisitos quantitativos e qualitativos das tintas:

Tabela 1 – Requisitos Quantitativos

Parâmetro	Valores especificados		
Consistência (UK)	80 - 100		
Estabilidade na armazenagem (UK)	3 máximo		
Sólidos (% em volume)	50 mínimo		
Matéria não volátil (% em massa)	68 mínimo		
Pigmento (% em massa)	45 mínimo		
Teor de dióxido de titânio (% em massa - tinta branca)	25 mínimo		
Teor de cromato de chumbo (% em massa - tinta amarela)	23 minimo		
Veículo não volátil (% em massa no veículo)	40 mínimo		
Veículo total (% em massa na tinta)	50 - 60		
Tempo de secagem no pickup time (minutos)	15 máximo		
Resistência à abrasão (litros)	95 mínimo		
Massa específica (g/cm ³)	1,35 exigido		
Brilho à 60° (unidade)	15 máximo		

Tabela 2 – Requisitos Qualitativos

1. Cor (Notação Munsell Highway (branca) N 9,5 (tolerância) N 9,0	N 9,5
2. Cor (Notação Munsell Highway (amarela) 10 YYR 7,5/1 (tolerância)	10 YYR 7,5/14
3. Flexibilidade - Fissuras, lascas ou descolamento.	Ausência
4. Sangramento - Alteração de cor ou afloramento do asfalto	Ausência
5. Breu e derivados	Ausência
6. Resistência à água - Amolecimento, empolamento ou demais	7 dias
evidências de deterioração.	satisfatório
7. Resistência ao calor - Fissuras, empolamento, alterações no brilho,	72 horas
refletividade ou na cor	inalterado
8. Resistência às intempéries (600hs) - Integridade, alterações no	Inalterada
brilho, refletividade ou na cor	Leve
	Alteração
9. Identificação do veículo não volátil – O espectrograma de absorção	Acrílica e
de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características	Estireno
predominantes de resinas:	



2. Item 6: SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA E OU METACRÍLICA = 1.000 unidades

- 2.1. Descrição: Solvente para diluição de tinta acrílica e metacrílica monocomponente para demarcação viária;
- 2.2. Quando utilizado para diluir tinta, deve manter as características do filme de tinta aplicado, sem permitir o afloramento de manchas (sangramento);
- 2.3. Não deve modificar as características da tinta, não podendo apresentar grumos ou separação de fases e após agitação apresentar aspecto homogêneo;
- 2.4. Deve apresentar capacidade de diluição e compatibilização de tal forma que não seja necessário, nem desejável, mais do que 5% (cinco por cento) em volume sobre a tinta para acerto de viscosidade;
- 2.5. Deve ter fácil incorporação à tinta e manter integralmente suas características, não devendo ocasionar espessamento, coagulação ou qualquer tipo de incompatibilidade com a resina;
- 2.6. Quando utilizado com a finalidade de diluição, nas proporções estabelecidas, deve permitir, após sua aplicação, a liberação ao tráfego no período estipulado pela tinta (item 1.9), não podendo, de forma alguma, retardar ou comprometer a secagem da mesma;
- 2.7. Deverá ser fornecido em recipientes metálicos, contendo 18 (dezoito) litros, com tampa dosadora, rosqueada;
- 2.8. Devem trazerem no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:
- a) Nome do produto: Solvente para diluição de tinta acrílica/metacrílica monocomponente;
- b) Nome comercial;
- c) Data de fabricação;
- d) Prazo de validade;
- e) Identificação da partida de fabricação/lote;
- f) Nome e endereço do fabricante;
- g) Quantidade contida no recipiente, em litros;
- h) Referencia quanto a natureza química;
- i) Nome do químico responsável e o numero de identificação no Conselho Regional de Química (CRQ);
- j) Selos de inspeção (controle de qualidade);
- k) O recipiente deverá ser litografado, não será aceito latas adesivados. Deverá estar de acordo com as normas técnicas exigidas por lei e suas simbologias.

3. item 7: MICROESFERA DE VIDRO TIPO DROP-ON = 2.000 unidades

3.1. Descrição: Microesfera de vidro, tipo II-C (NBR 16184/2013), para ser aplicada por processo de aspersão, concomitantemente com a aplicação de tinta acrílica;



- 3.2. Deve atender as especificações técnicas ora exigidas, inclusive quanto à granulometria, sendo que tais requisitos devem ser atestados através de certificado de qualidade específico para cada lote;
- 3.3. Condições Técnicas: As microesferas devem ser fornecidas em sacos com 25 (vinte e cinco) Kg, com 4 (quatro) folhas de papel tipo Kraft de 80 gramas cada, tendo internamente um saco de polietileno, para garantir proteção contra a umidade;
- 3.4. Nas embalagens deverão constar, em lugar bem visível e de forma legível, os seguintes dados:
 - a) Descrição do produto (microesfera tipo II-C);
 - b) Quantidade;
 - c) Número do lote;
 - d) Dados do fabricante;
 - e) Data de fabricação;
 - f) Prazo de validade:
 - g) Nome do químico responsável e número do CRQ.
- 3.5. As microesferas de vidro devem ser produzidas com vidro incolor e de alta qualidade;
- 3.6. As microesferas de vidro devem ser aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta acrílica, de modo a permanecerem na superfície da película da tinta, semi-incrustadas, produzindo, assim, a imediata retrorrefletância;
- 3.7. As microesferas de vidro devem estar aptas para serem aplicadas nas mesmas condições climáticas adequadas para as tintas acrílicas para sinalização viária, não devendo prejudicar nenhum dos requisitos das mesmas, os quais estão elencados nesta especificação, entre eles o tempo de secagem da tinta;
- 3.8. As microesferas de vidro deverão atender a tabela granulométrica abaixo, na coluna que lhe diz respeito.

Tabela granulométrica

	Peneira	% Passando					
	Abertura micra	Tipo I		Tipo II			
Número		Α	В	Α	В	С	
18	1000		27	100	2	100	
20	850	100		98 - 100	100	90 - 100	
30	600	90 - 100	150	75 - 95	-	10 - 30	
40	425				90 - 100		
50	300	18 - 35	100	9 - 35		0 - 5	
70	212	(- c)	85 - 100	14	0 - 10	=	
80	180	100	-	0 - 5		=	
100	150	0 - 10	15 - 55		0 - 5	3	
140	106	-		(4	(4)	2	
200	75	0 - 2	-	-	=	- 5	
230	63	-	0 - 10	~	~	3	

4. Item 8: MICROESFERA DE VIDRO PREMIX = 1.000 unidades

- 4.1. Descrição: Microesfera de vidro tipo I-B Premix (NBR 16184/2013), para ser incorporado e misturado, concomitantemente, com aplicação de tinta acrílica;
- 4.2. Deve atender as especificações técnicas ora exigidas, inclusive quanto à granulometria, sendo que tais requisitos devem ser atestados através de certificado de qualidade específico para cada lote;



- 4.3. Condições Técnicas: As microesferas devem ser fornecidas em sacos com 25 (vinte e cinco) Kg, com 4 folhas de papel tipo Kraft de 80 gramas cada, tendo internamente um saco de polietileno, para garantir proteção contra a umidade;
- 4.4. Nas embalagens deverão constar, em lugar bem visível e de forma legível, os seguintes dados:
 - a) Descrição do produto (microesfera tipo I-B PREMIX);
 - b) Ouantidade:
 - c) Número do lote;
 - d) Dados do fabricante;
 - e) Data de fabricação;
 - f) Prazo de validade;
 - g) Nome do químico responsável e número do CRQ.
- 4.5. As microesferas de vidro devem ser produzidas com vidro incolor e de alta qualidade;
- 4.6. As microesferas de vidro do tipo I-B Premix, serão incorporadas, concomitantemente com a tinta acrílica, de modo a permanecerem incrustadas, mantyendo a refletância após o desgaste da "DropOn".

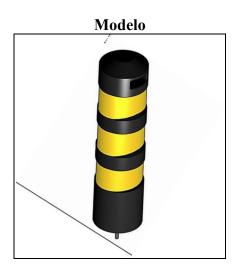
Tabela granulométrica

Item	Mínimo	Máximo	Cor				
Resistência à abrasão (g)	_	0,6	-				
Espessura (mm)	1,5	-	-				
Atrito BPN	45	-	-				
Retrorrefletância (mcd/lux m²)	200	-	Branco				
Retrorrefletância (mcd/lux m²)	100	-	Amarelo				
Resistência à luz (100 h)	Inalterada	Inalterada	-				

5. Item 9: BALIZADOR CILÍNDRICO = 500 unidades

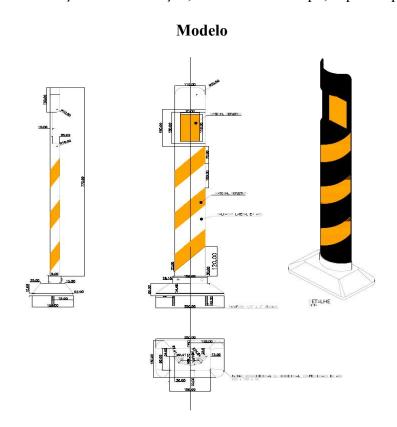
- 5.1. Descrição: Balizador cilíndrico na cor preta com faixas refletivas na cor amarela tipo III-AIP (alta intensidade prismática), com capacidade de retornar à posição original, fabricado em polieterano, com aditivo anti-UV para proteção de características mecânicas e desbotamento;
- 5.2. Medidas: 800 mm de altura x 200 mm de diâmetro, com tolerância de até 4% (quatro por cento) para (+) ou para (-) para instalação e transporte;
- 5.3. Deverá haver orifício ou haste localizada na parte superior e possuir 02 (dois) ou 03 (três) rebaixos para aplicação e proteção das faixas refletivas;
- 5.4. Deverá ser aplicado 02 (duas) faixas refletivas flexíveis com 10 cm de largura cada, do tipo auto intensidade prismática (AIP) na cor amarela, de acordo com a norma ABNT NBR 14.644;
- 5.5. Na parte interna e inferior do balizador, deverá possuir um disco metálico, com furo no centro. Fixação com chumbador 3/8" embutido à própria peça (incluso);





6. Item 10: TACHÃO MONODIRECIONAL OU BIDIRECIONAL = 500 unidades

Descrição: Tachão monodirecional ou bidirecional, de alta resistência à flexibilidade, resistência á impactos, rigidez à ataques químicos, resistente à intempéries climáticas e à temperatura; Confeccionados em ABS maciço (Acrilometrila Butadieno Estireno); Fixação por meio de 2 (dois) parafusos de ½"x 3"; Zincado injetado em seu corpo, na medida de 250 x 150 x 50mm, de acordo com a norma ABNT NBR 15.576, acoplado com balizador vertical fixado ao tachão, confeccionado em ABS (Acrilometrila Butadieno Estireno), norma ABNT NBR 7.394, de fácil remoção ou substituição; Fabricados em Mp1, Mp2 e Mp3;





7. TACHA MONODIRECIONAL BRANCA E BIDIRECIONAL AMARELA REFLETIVA TIPO II

Item 11: Tacha monodirecional = 2.000 unidades Item 12: Tacha bidirecional = 2.000 unidades

- 7.1. Corpo em policarbonato especial e ABS. Possui lente microprismática microrreplicada, com tratamento anti-abrasivo;
- 7.2. As tachas refletivas deverão obedecer rigorosamente a norma ABNT NBR 14.636 Tipo II bidirecional branca ou bidirecional amarela, composta de material polimérico (ABS), maciço, com dimensões de acordo com as descritas na figura abaixo, devendo atender as condições técnicas ora exigidas;
- 7.3. Deverão ser adequadas para serem implantadas tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento Portland;
- 7.4. Deverá ser fornecido o adesivo Epóxi em embalagem de 01 (um) Kg junto com o catalisador necessários às quantidades solicitadas, para que as mesmas sejam implantadas em pavimento, preenchendo completamente o espaço entre a base da tacha e o pavimento, de forma a não comprometer a resistência do material ao tráfego a que estará sujeito;
- 7.5. As tachas deverão ser confeccionadas em policarbonato e polímero de ABS (Copolímero de Acrinolitrila, Butadieno e Estireno);
- 7.6. Deverão respeitar os padrões do código MUNSELL e ter o nome do fabricante ou marca impresso em alto relevo na parte superior no centro da peça;
 - Tachas brancas código MUNSELL N 9,5 com tolerância N 9,0
 - Tachas amarelas código MUNSELL N 10YR7,5/14 com tolerância 10YR8/16
 - Medidas (100 mm x 90 mm x 20 mm)
- 7.7. As tachas deverão possuir 01 (um) parafuso de aço, cabeça francesa (arredondada) 5/16 ou 3/8 x 2" tipo rosca, injetado na própria peça de forma a favorecer uma melhor aderência tanto ao corpo da tacha como ao pavimento onde será fixado. O referido parafuso deverá manter a perpendicularidade com a base da tacha, valendo-se, para isso, o fabricante, dos recursos que melhor lhe aprouver, desde que não comprometa a resistência da peça, o que será avaliado pelo ensaio de compressão que poderá ser pedido a qualquer momento do processo licitatório, em peça a ser escolhida aleatoriamente;
- 7.8. As dimensões e o formato das tachas deverão atender as determinações do memorial descritivo, com tolerância de ate 5%;
- 7.9. As tachas deverão resistir uma carga mínima de compressão de 20.000 Kgf, quando ensaiadas, conforme normas técnicas vigentes;
- 7.10. As tachas deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas, a fim de não proporcionar acidentes;



7.11. Deverá atender as especificações técnicas e padrão tipo II, conforme modelo: Tacha monodirecional branca com 01 (um) refletivo branco e 01 (um) vermelho e a bidirecional amarela com 02 (dois) refletivos amarelos.



8. TACHÕES REFLETIVOS MONODIRECIONAIS E BIDIRECIONAIS

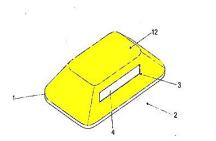
Item 13: Tachão monodirecional = 3.000 unidades Item 14: Tachão bidirecional = 3.000 unidades

- 8.1. Deverão obedecer rigorosamente a norma ABNT NBR 15.576 monodirecional amarelo com refletivo branco e bidirecional amarelo, composta de material polimérico (ABS), maciço, devendo atender as condições técnicas aqui exigidas;
- 8.2. Deverão ser adequados para serem implantados tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento Portland;
- 8.3. Deverá ser fornecido o adesivo Epóxi em embalagem de 01 (um) Kg junto com o catalisador necessário às quantidades solicitadas, para que os mesmos sejam implantados em pavimento, preenchendo completamente o espaço entre a base do tachão e o pavimento, de forma a não comprometer a resistência do material ao tráfego a que estará sujeito;
- 8.4. Os tachões deverão ser confeccionados em policarbonato e polímero de ABS (Copolímero de Acrinolitrila, Butadieno e Estireno);
- 8.5. Deverão respeitar os padrões do código MUNSELL e ter o nome do fabricante ou marca impresso em alto relevo na parte superior no centro da peça;
 - Tachões brancos: código MUNSELL N 9,5 com tolerância N 9,0
 - Tachões amarelos: código MUNSELL N 10YR 7,5/14 com tolerância 10 YR 8/16
- 8.6. Os elementos refletivos deverão possuir retrorefletivo prismático com tratamento antiabrasivo, respeitar as dimensões apresentadas na tabela abaixo, estarem totalmente embutidos no corpo dos tachões e serem confeccionados de forma tal que garantam a retrorrefletância mínima (De acordo com a Norma) durante o período de garantia do objeto em questão. Deverão, ainda, suportar os impactos pneumáticos e as intempéries;
- 8.7. Os tachões deverão possuir 02 (dois) parafusos de aço, cabeça francesa (arredondada) 1/2 x 3", tipo rosca injetado na própria peça, de forma a favorecer uma melhor aderência tanto ao corpo do tachão como ao pavimento onde será fixado. O referido parafuso deverá manter a



perpendicularidade com a base do tachão, valendo-se para isso, o fabricante, dos recursos que melhor lhe aprouver, desde que não comprometa a resistência da peça, o que será avaliado pelo ensaio de compressão que poderá ser pedido a qualquer momento do processo licitatório, em peça a ser escolhida aleatoriamente;

- 8.8. Dimensões: 250 mm x150 mm x 50 mm (comprimento, largura e altura);
- 8.9. Os tachões deverão resistir uma carga mínima de compressão de 40.000 Kgf, quando ensaiados, conforme normas técnicas vigentes;
- 8.10. Os tachões deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas, a fim de não proporcionar acidentes.
- 8.11. Disposição construtiva aplicada em tachão sinalizador viário de uso permanente: compreendido por um corpo principal (1) prismático confeccionado em polímero, cuja secção frontal (2) é dotada de uma canaleta (3) que acondiciona uma lamina refletiva (4), enquanto sua secção inferior (5) projeta uma cavidade (6) que projeta pinos de fixações (7) providos de roscas (8), caracterizado pela cavidade (6) incorporar diversas nervuras longitudinais (9) e transversais (10), formando diversos módulos (11) que recebe os polímeros ABS em seu preenchimento, sendo o dito corpo principal (1) passível de receber em sua secção superior (12) um canal. Por sua vez o corpo principal é fabricado, normalmente, em material polimérico ABS (injetado) ou, alternativamente, em ambos os casos, podem ser modulados por esses componentes. Para tal, o referido pino de aço é posicionado no interior do molde de injeção, por exemplo. Antes de sua formação final, sendo que uma vez injetada , tanto o citado pino (Parafuso) de aço como o elemento refletivo, já se encontram embutidos nos moldes que vão compor o corpo principal do produto.



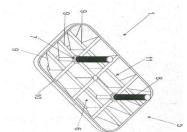




Tabela 1

Requisitos Quantitativos		
Determinação da massa especifica g/cm ³ .	Mínimo	Máximo
g/cm.	0,805	0,880
Faixa de destilação, °C.	105,0	117,0
Requisitos Qualitativos		
Composição Química	Hidrocarbonetos de rápida	ı evaporação
Benzeno	Ausência	
Aspecto	Límpido e isento de impur	ezas



9. Item 15: ADESIVO PARA TACHAS/TACHÕES BI-COMPONENTE + CATALIZADOR = 2.000 Kg

- 9.1. Descrição: Adesivo bicomponente de composição química para fixação de tachas e tachões que promova a perfeita aderência entre a peça e o pavimento, seja esse de concreto de cimento portland ou asfalto, servindo como um "colchão" de base, proporcionando um bom nivelamento e acomodação das peças, corrigindo as pequenas irregularidades do pavimento.
- 9.2. Condições Técnicas:
- 9.2.1. O objeto em questão deverá ser fornecido em 02 (dois) componentes, separadamente, além do catalisador. Os dois componentes são a resina e o pó (carga) que devem ser misturados somente no momento da aplicação das tachas e/ou tachões e, após aplicado o catalisador se iniciará o processo de endurecimento, que deverá ocorrer entre 20 e 30 minutos, de forma a oferecer tempo para a aplicação e não prejudicar o fluxo do trânsito.
- 9.2.2. As embalagens deverão apresentar, em lugar bem visível e de forma legível, os seguintes dados:
 - a) Nome do produto;
 - b) Identificação dos componentes;
 - c) Quantidade contida nas embalagens em quilo, ou ml, conforme seja adesivo ou catalisador;
 - d) Proporção adequada para aplicação;
 - e) Número do lote;
 - f) Dados do fabricante;
 - g) Data de fabricação;
 - h) Prazo de validade;
 - i) Nome do químico responsável e número do CRQ.
- 9.2.3. Os componentes (três) deverão ser fornecidos em embalagens herméticas, de tal forma que não ocorra vazamentos nem no transporte nem na estocagem, respeitado o manuseio adequado.
- 9.2.4. O material deverá proporcionar perfeita aderência seja em superfície betuminosa, seja em concreto de cimento Portland.
- 9.2.5. O produto não deverá alterar as propriedades físico-químicas do pavimento, nem durante a aplicação nem enquanto permanecer aplicado.
- 9.2.6. Após a cura o material não deverá apresentar retração significativa, de forma a não permitir brechas entre a peça a ser fixada e o pavimento.

10. Item 16: PRISMA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA = 400 unidades

10.1. Peça confeccionada em concreto, pintados na cor amarela ou branca, com dois pinos de fixação. Medidas: 110 mm (A) x 135 mm (L) x 435 mm (C) ou similar.



10.2. Utilizados para delimitar um espaço, uma via da outra, evitar que os veículos ultrapassem/avancem sobre área além dos limites destinados ao tráfego, com total visibilidade da marcação (principalmente veículos pesados). Utilizado também para vagas de estacionamentos com fluxo de veículos pesados.

11. ROLO DE PINTURA EM LÃ DE CARNEIRO COM CABO

Item 17: Rolo com 9 cm = 100 unidades Item 18: Rolo com 23 cm = 100 unidades

Rolo pintura predial, material: lã de carneiro, material tubo: plástico, aplicação: superfície lisa, látex e acrílica, comprimento: 9 ou 23 cm, material cabo: plástico resistente, características adicionais: não aplicável.

G) LAUDOS:

Para comprovação da qualidade e do desempenho dos materiais fornecidos, a CONTRATANTE exigirá que a empresa vencedora apresente os laudos referentes aos ensaios relacionados a seguir juntamente com as amostras, ensaios estes, provenientes de laboratório com notória especificação e capacidade técnica creditada pelo INMETRO ou filiado à ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação), no prazo de 10 (dez) dias úteis:

- Laudo técnico (relatório de ensaio) das tintas (uma para cada cor/modelo), em pleno vigor, em original ou cópia autenticada em cartório com validade de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do certame, com a identificação do responsável técnico do mesmo (com inscrição no CRQ ou CREA), certificando que o material (marca/modelo da tinta ofertada) atende à especificação da ABNT "conforme norma da tinta";
- ➤ Laudo técnico (relatório de ensaio) para microesfera de vidro, tipo II-C drop-on, microesfera de vidro tipo I B premix, balizador ciíndrico, tachão balizador, tachas e tachões injetados maciços em ABS, em pleno vigor, em original ou cópia autenticada em cartório com validade de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do certame, com a identificação do responsável técnico do mesmo (com inscrição no CRQ ou CREA), certificando que o material (marca/modelo da tinta ofertada) atende à especificação da ABNT "conforme especificação":
- Licença de funcionamento da Policia Federal da marca cotada e que está habilitada a fornecer produto controlado, pois por se tratar de produto químico controlado, conforme a Lei 10.357/2001, a Polícia Federal é responsável pelo controle e fiscalização de todos os produtos químicos que possam ser utilizados como insumo na elaboração de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica. Caso não apresente, estará desclassificada passando para a empresa subsequente da classificação.
- Registro do químico responsável da empresa fabricante junto ao Conselho Regional de Química (CRQ), bem como, o registro da própria empresa no referido conselho, ambos dentro da validade.

H) AMOSTRAS



A empresa vencedora deverá apresentar 01 (uma) amostra para comprovação da qualidade e do desempenho dos materiais fornecidos para os seguintes itens:

- ➤ Tinta demarcação **DERSA Op-06-21** branca;
- ➤ Tinta demarcação **DERSA Op-06-21** amarela;
- > Solvente:
- Microesfera de vidro tipo II C drop-on;
- Microesfera de vidro tipo Premix 1B;
- Balizador cilindrico;
- Tachão balizador:
- > Tachas monodirecionais e bidirecionais;
- > Tachões monodirecionais e bidirecionais.

I) CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 1. Os itens 1 ao 5 deverão ser fornecidos nas quantidades e nas cores solicitadas, de modo a atender as Autorizações de Fornecimento (AF), emitidas pela CONTRATANTE, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores MUNSELL.
- 2. Os itens 1 ao 6 deverão ser entregues em recipientes cilíndricos, litografados, hermeticamente fechados, na quantidade de 18 litros, em material que não altere a integridade do produto, com tampa removível e com diâmetro igual ao do recipiente, não devendo apresentar sinais de oxidação, amassamento ou rompimento do lacre.
- 3. Os materiais solicitados deverão atender as especificações técnicas, o mesmo poderá ser recusado pela CONTRATANTE ou enviado para reanálise em laboratório credenciado pela Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológicas e Inovações (ABIPTI) ou laboratório certificado pelo INMETRO, para conclusão de sua veracidade.

J) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As dotações orçamentárias a serem oneradas durante a vigência do contrato são:

Secretaria	Ficha	Dotação orçamentária	Destinação de recursos
Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social	351	12.02.08.244.0207.2060.3.3.90.30	01.510.0000
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	299	02.10.02.15.452.0226.2053.3.3.90.30.00	01.410.0000



ANEXO II

Minuta da ATA de Registro de Preços

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42955/2023

ATA Nº

/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O

	INTERMÉDIO	DO (A)	HORTOLÂNI SECRETARIA	MUNICIF	
O Município de Hortolândia , pe	essoa jurídica de	e direito _l	público interno,	sediada r	na
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº	585, Bairro Rei	manso C	ampineiro, no N	/lunicípio d	de
Hortolândia – SP, cadastrada junto ao (Cadastro Nacio	nal de Pe	essoa Jurídica d	lo Ministér	rio
da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.9	95.027/0001-32	2, neste	ato, represent	ado pelo(a)
Secretário(a) Municipal, Sr.(a)	, (nacion	alidade),	(estado civil), (qualificaçã	ão
profissional), portador da Cédula de I	dentidade (R.G	6.) nº	, d	evidamen	te
nscrito junto ao Cadastro de Pessoas	Físicas do Minis	stério da	Fazenda (C.P.I	F./M.F.) so	b
o nº, doravante denominado CO N	NTRATANTE,	e, de	outro lado,	a empre	sa
, pessoa jurídica	a de direito p	orivado,	sediada na A	venida/Ru	Ja
, Bairro	, no	o Municí	ípio de		,
Estado de, cad	astrada junto	ao Cada	stro Nacional	de Pesso	за
Jurídica do Ministério da Fazenda – (C	NPJ/MF) sob c	nº	, co	m Inscriçã	ğο
Estadual registrada sob nº	······································	neste a	to representac	do por se	∍u
Diretor / Sócio Sr	, (nacionalio	dade), (e	estado civil), (qualificaçã	ão
profissional), portador da Cédula de Ide	entidade (R.G.)	nº	, d	evidamen	te
nscrito junto ao Cadastro de Pessoas	Físicas do Mini	istério da	Fazenda – (C	PF/MF) so	эb
nº, doravante denomii	nada DETENT (ORA , firr	mam a presen	te ATA C	Œ
REGISTRO DE PREÇO, mediante as c	láusulas e cond	dições a s	seguir enunciad	as.	



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- **1.1.** O objeto do presente instrumento é a ATA de Registro de Preços para aquisição de materiais de sinalização viária horizontal, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.
- **1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

- **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - **1.3.3.** A Proposta da detentora;
 - **1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- **2.1.** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do(a) data da assinatura, na forma do <u>artigo 09 do Decreto Municipal</u> 5179/2023.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



3.1. O regime de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....).
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- **6.1.** A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- **6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.
- **6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em **10 (dez) dias**, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.
- **6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.
- **6.5.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;
- **6.6.** Considerando decisão proferida pelo STF RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no



pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

- **6.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;
- **6.6.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;
- **6.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- **6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- **7.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
- **7.2.** O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE..
- 7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA.
- **7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** São obrigações do Contratante:
- **8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;



8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no

objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em

parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento

das obrigações pela detentora;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do

objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

8.8. Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia

para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela

detentora;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações

relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum

interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do

protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por

igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-

financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo

para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **9.1.** A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
- **9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,

STORY OF THE PROPERTY OF THE P

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

- **9.8.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- **9.9.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **9.10.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **9.11.** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **9.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (<u>art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021</u>);
- **9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- **9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- **9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

ON OLA PO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao

perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, fornecendo os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,

qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação

de regência;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de

execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação,

quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial

descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto

na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de

privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao

tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de

Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases

legais previstas nas hipóteses dos artigos 7°, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às

quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos,

explícitos e informados ao titular.

10.2. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda

informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD,

suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito

CONTO LA TOUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

no instrumento contratual;

10.2.1. A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou

base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços

especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares

mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será

realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-

se a detentora pela obtenção e gestão.

10.3. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a

promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação,

dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não

autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda,

alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo

isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia

está exposto;

10.4. A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que

realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de

prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A detentora deverá permitir a realização de auditorias do município de

Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o

cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A detentora deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre

que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a

implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de

forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais

dispositivos legais aplicáveis.

STOLAND PORTION

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.5. A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores,

consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham

acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de

proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de

preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar

disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante

solicitação;

10.5.1. A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de

acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em

caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do

presente Contrato.

10.6. A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia

autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha

acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as

informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente

necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança

eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das

finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua

remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de

Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou

incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou

efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou

inspeções;

ON OLA POPULATION OF THE POPUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das

obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação,

dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a

detentora interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município

de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado

por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura

existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a detentora tenha que manter

os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento

por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela

autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais

compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste

contrato;

10.11. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos

patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do

descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados

compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que

dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos



do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado,

independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes

contraentes.

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas

condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente

motivada.

13.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da detentora, deverá ser

formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo

discriminada:

a) Ficha 351 – 12.02.08.244.0207.2060.3.3.90.30 – D.R. 01.510.0000;

b) Ficha 299 - 02.10.02.15.452.0226.2053.3.3.90.30.00 - D.R.

01.410.0000.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após

aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,

mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSO

STOLAND PORTION

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições

contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do

<u>Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e

seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A detentora é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

16.3. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de podem ser

realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do

art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser

formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria

nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 95 da Lei Federal nº 14.144/2021 e suas

alterações.

17.2. A recusa da detentora em retirar a nota de empenho ou assinar a Ata de Registro

de Preços caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções

previstas.

17.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser

celebrada a Ata de Registro de Preços com as remanescentes, obedecida à ordem

classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao

preço.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021,</u> bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011,</u> c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta Ata de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

lortolândia, de	_ de 2023
	
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNI	OIA
Representante legal da detento	ora



ANEXO III

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42955/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE

	HORTOLÂNDIA,	POR	INTERMÉDIO	DO	(A)
	SECRETARIA		MUNICIPAL		DE
			,		Ε
					
O município de Hortolândia , pe	ssoa jurídica de di	ireito pú	blico interno, se	ediada	na
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº	585, Bairro Remar	nso Can	npineiro, no Mur	nicípio	de
Hortolândia – SP, cadastrada junto ao (Cadastro Nacional	de Pess	soa Jurídica do I	Ministé	rio
da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.9	95.027/0001-32, n	este at	o, representado	o pelo	(a)
Secretário(a) Municipal, Sr.(a)	, (r	nacional	lidade), (estac	lo civ	/il),
(qualificação profissional), portado	r da Cédula	de l	dentidade (R	.G.)	nº
, devidamente ins	crito junto ao Ca	dastro	de Pessoas Fí	sicas	do
Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob	o o nº, doravante d	denomin	ado CONTRAT	ANTE,	, e,
de outro lado, a empresa	, pessoa ju	rídica d	e direito privado	, sedia	ada
na Avenida / Rua	, Bairro	_, no Mu	unicípio de		,
Estado de, cadastrada					
Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F	.) sob o nº		com Inscrição	Estad	ual
registrada sob nº, ne	ste ato representa	ado por	seu Diretor /	Sócio	Sr.
, (nacionalidade), (esta	do civil), (qualifica	ação pi	ofissional), por	tador	da
Cédula de Identidade (R.G.) nº	, devidamen	te inscri	ita junto ao Cad	dastro	de
Pessoas Físicas do Ministério da Fa	azenda – (C.P.F./N	M.F.) so	ob nº		,
doravante denominada CONTRATAD	A , firmam o prese	ente ins	strumento contr	atual,	na
melhor forma de direito, pelas cláusulas	s e condições abaix	ko relaci	onadas:		



	,			
1 CI	ΔUSI	II A PR	IMFIRA -	- OBJETO

- **1.1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de sinalização viária horizontal, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.
- **1.2.** Objeto da contratação:

1.3.1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3.	Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

- **1.3.2.** O Edital da Licitação;
- **1.3.3.** A Proposta do contratado;
- **1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.	O prazo	de vigência d	a contratação	é de	() meses,	contados	de s	ua
assin	natura								

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim



como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- **5.1.** O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- **6.1.** A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- **6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.
- **6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em **10 (dez) dias**, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.
- **6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.
- **6.5.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;
- **6.6.** Considerando decisão proferida pelo STF RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na



Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

- **6.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;
- **6.6.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;
- **6.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- **6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de

ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

7.2. O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite

máximo a variação do índice IPCA/IBGE..

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o

contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida,

liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s)

definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão),

obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou

de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em

substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo

índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo

aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo

com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- **8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **8.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;</u>
- **8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - **8.9.1.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- **8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

ONTO LA TOPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
- **9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o

ONTO LA TOPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto

contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja

sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de

pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos

prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei

n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado

pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas

vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento

do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao

perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,

ONTO LA TOPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de

execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação,

quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial

descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto

na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de

privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao

tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de

Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases

legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às

quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos,

explícitos e informados ao titular.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda

informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD,

suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito

no instrumento contratual;

10.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais

ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos

serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares

mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será

realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-

se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas

aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda

informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar

acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem

destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento

inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou

o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que

realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de

prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do

município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para

demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de

proteção de dados;

10.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia,

sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que

comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na

contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem

como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus

colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas

atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do

presente Contrato.

10.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia

autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha

acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros,

as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente

necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança

eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das

finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua

remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de

Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou

incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou

efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou

inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das

obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação,

dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a

CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo

município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do

determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por

ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA

tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e

ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas

pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais

compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste

contrato:

10.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos

danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão

do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados

compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que

dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos

do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a



obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente

de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o

Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade

ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato,

desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo

menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem

ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual

ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou

antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº

14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139 da mesma Lei</u>.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não

ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser

formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente

cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Ficha 351 12.02.08.244.0207.2060.3.3.90.30 D.R. 01.510.0000;
- **b)** Ficha 299 02.10.02.15.452.0226.2053.3.3.90.30.00 D.R. 01.410.0000.
- **14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei <u>nº 14.133, de 2021,</u> e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do</u> Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- **16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e</u> <u>sequintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021,</u> bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.</u>

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

17.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2.001, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob n° 42955/2023, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico n° 57/2023, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

l l =4 = l ≙ al! =	-I -	d- 0000
Hortolândia.	de	de 2023.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA	
Representante legal do CONTRATADO	



ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:		
CONTRATADO:		
CONTRATO N° (DE ORIGEM):		
DBJETO:		

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- **d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "cadastro corporativo tcesp cadtcesp", nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme "declaração(ões) de atualização cadastral" anexa (s);
- **e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2.	Damo-nos por notificados para:
a)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente
publi	cação;
b)	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,
exerc	cer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOC	AL e DATA:
	, , , , ,
	ORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nom	e:
Carg	o:
RESI	PONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISP	ENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome	e:
Carg	o:
CPF:	
	natura:
RES	PONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
<u>Pelo</u>	contratante:
Nome	e:
	o:
	natura:
	contratada:



Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em



atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



AVISO PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº 57/2023, Edital nº 100/2023, Processo Administrativo nº 42955/2023, cujo objeto consiste em Aquisição de materiais de sinalização viária horizontal, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	26/07/2023 a partir das 8:00 horas		
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO			
(Propostas iniciais/documentos de habilitação)	08/08/2023 até as 9:00 horas		
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	08/08/2023 às 9:30		
Tempo de Disputa:	10 minutos		
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).			
LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR			

Além da plataforma eletrônica disponível no website <u>WWW.NOVOBBMNET.COM.BR</u>, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: <u>www.hortolandia.sp.gov.br</u>> Acesso rápido > Licitações >.

Hortolândia, 19 de julho de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal